

RESOLUÇÃO CGE/MS N. 111, 14 DE AGOSTO DE 2024.

Altera dispositivo do anexo único da Resolução CGE/MS n. 102, de 12 de abril de 2024, que dispõe sobre diretrizes para a Gestão de Riscos nos processos de contratações públicas, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Publicada no DOE n. 11.585, de 15 de agosto de 2024, pág. 2.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX do art. 13-A da Lei Complementar Estadual n. 230/2016,

RESOLVE:

Art. 1º O caput do art. 7º do anexo único da Resolução CGE/MS n. 102, de 12 de abril de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º Os órgãos e entidades deverão mapear os riscos comuns relacionados do Metaprocesso de Contratação Pública, por meio do "Mapa de Riscos do Metaprocesso", em até 210 (duzentos e dez) dias, contados da publicação desta Resolução." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE, 14 DE AGOSTO DE 2024.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado